



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 SMCT

TEMPORADA ALÉM DA PRAIA

PROGRAMAÇÃO PARA O VERÃO 2019/2020 NO PARQUE DE EVENTOS DE GUARATUBA  
(MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA)

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Guaratuba torna público para conhecimento dos interessados, que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições elencadas abaixo.

## 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para **contratação de empresa ou entidade especializada na promoção de eventos para a realização da temporada além da praia, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos de Guaratuba**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do presente edital.

2.1.1 O Chamamento Público terá por objetivos gerais:

2.1.1.1 Promover o Verão de Guaratuba em todo o estado e a nível nacional e fomentar sua atividade turística através da realização de eventos, diversificando a oferta, fazendo com que ela extrapole os limites da praia;

2.1.1.2 Fomentar projetos que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística da cidade no mercado;

2.1.1.3 Consolidar o Parque de Eventos como importante espaço de entretenimento, lazer e convivência;

2.1.1.4 Incentivar o aumento do tempo medido de permanência do turista na cidade.

2.1.2. Terá ainda os seguintes objetivos específicos:

2.1.2.1 A realização de um projeto que monte no Parque de Eventos uma espécie de “arena”, para atrações locais e nacionais. Um espaço com palco, com camarotes e com pista e que acomode de 6.000 a 10.000 pessoas.

2.1.2.2 Realização de shows e atrações artísticas que agreguem também espetáculos infantis e infanto-juvenis, algo que não é usual na programação cultural de nossa cidade, sobretudo, no verão, cujo horário de término deve estar previsto para acabar à meia noite, não podendo ultrapassar em hipótese alguma a 1 hora da manhã do dia seguinte em que tiver iniciado.

2.1.2.3 Disponibilização da “arena”, para que o Município a utilize, querendo, no máximo para 04 shows gratuitos, cuja agenda não deverá prejudicar a programação proposta pela empresa contratada.

2.1.2.4 Atendimento a todos os públicos, com um playground com brinquedos infantis grandes e atrativos, não só a crianças e adolescentes mas também a toda a família, tanto com brinquedos pelos quais se cobre a entrada, quanto com brinquedos gratuitos para que todas as crianças estejam ali para realmente brincar e se divertir.

2.1.2.5 Oferta diversificada de gastronomia para as pessoas aproveitarem o almoço, café ou jantar com conforto e descontração, onde a área para a alimentação e convívio acomode de 300 a 500 pessoas de cada vez, com mesas e cadeiras ou bancos de madeira, que possam ser de uso coletivo, de modo a propiciar o uso comunitário e a convivência, como num grande pique-nique, com paisagismo especial, incluindo plantas, estações com água, ombrelones, de forma a garantir conforto e sombra, podendo incluir áreas de descanso.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

2.1.2.6 Espaços para lojas do comércio local, bem como para lojas com produtos e marcas diferenciadas.

2.1.2.7 Desenvolvimento de projeto de usos pelo público alvo, da Biblioteca Pública Municipal como espaço de integração, entretenimento e cultura.

2.1.2.8 Integração do evento à praia, com serviços de “leva e traz” à orla e ponto de embarque e desembarque do trenzinho e carreta da alegria.

2.1.2.9 Serviços gratuitos e eficientes à população, citando à guisa de exemplo os serviços prestados pelos seguintes órgãos: DETRAN, COPEL, SANEPAR, NOTA PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

2.1.2.10 Integração do “Casarão” do Parque de Eventos, que é destinado à Secretaria da Cultura e do Turismo, para que ganhe usos durante os eventos, com as adaptações necessárias a cada projeto.

2.1.2.11 Oferta de área para estacionamento.

### 2.2. CONTRA PRESTAÇÃO:

2.2.1 Pelo projeto, planejamento, gestão, execução, instalação dos equipamentos e estruturas, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, tendo como contraprestação a exploração econômica mediante captação de patrocínio, locação de espaços, cobrança de ingressos, cobrança de estacionamento e outras possibilidades de contraprestação constantes da proposta.

2.2.2 A proposta deverá viabilizar ao Município, se quiser, a realização de usos da “arena”, bem como serviços gratuitos à comunidade ou de eventual apoio a instituição beneficente, em conformidade com a proposta a ser apresentada.

2.2.3 Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de pessoal, equipamentos, acessórios, bem como quaisquer outros encargos de natureza tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, sobre direitos autorais (ECAD) e outros encargos incidentes sobre o espaço e as atividades desenvolvidas, incluindo taxa de eventos especiais e ISSQN.

### 2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 O prazo da execução do contrato deverá se iniciar em 27 de dezembro de 2019 e se estender até o dia 01 de março de 2020, primeiro final de semana após o carnaval, de modo que serão aprovados somente os projetos que se iniciarem e finalizarem no referido período;

2.3.1 As instalações do evento deverão funcionar em tempo integral a partir das 9:00 horas da manhã até à meia noite todos os dias da semana, entre o dia 27 de dezembro de 2019 e o dia 02 de fevereiro de 2020;

2.3.2 A partir do dia 03 de fevereiro de 2020, quando já iniciam as aulas na maioria das instituições de ensino até o dia 01 de março de 2020, as instalações poderão ter horários e dias de funcionamento mais flexíveis, conforme dispuser a proposta, exceto nas 6as. feiras, sábados e domingos e durante todo o período do Carnaval, que devem funcionar integralmente, a partir das 9.00 horas da manhã até à meia noite.

## 3. DA CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Público e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**3.2** Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Guaratuba.

**3.3** Somente poderão participar as empresas que estejam em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

**3.4** A participação neste Chamamento Público importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3.5** Os documentos dos envelopes deverão ser protocolados até o dia **02 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, junto ao Protocolo Geral, sito a Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.**

**3.6** O início da sessão e julgamento das propostas será dia **02 de dezembro de 2019, às 14:00 horas.**

**3.7** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMCT – Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 SMCT – Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**3.8.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

#### **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ANEXO 02)**

**4.1** Proposta devidamente assinada pelo representante legal da licitante, que deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público.

**4.2** O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

**4.3** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão na presença de todos.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado nos órgãos competentes;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

5.2.3 Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

5.2.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante;

5.2.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.7 Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

5.2.8 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

5.2.9 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.2.10 Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.2.11 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao concluído entre licitantes de responsabilidade sócio-ambiental.

5.2.12 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público.

## **6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais e preferencialmente rubricados.

**6.2** A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**6.3** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão iniciando-se com a abertura dos envelopes das interessadas em participar do certame.

**7.2.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope, não serão admitidos novos participantes no certame.

**7.3.** Aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO pela Comissão de Chamamento Público, esta efetuará a conferência documental de cada empresa interessada sendo passível de INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO na falta ou validade de algum item proposto neste edital.

**7.4.** Após a conferência de todos os envelopes de todas as empresas será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTAS das empresas HABILITADAS.

**7.5.** Dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA deve conter o PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;

**7.6** A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o respectivo julgamento.

**7.7** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem propostas com adequação inferior aos critérios mínimos exigidos no item **7.8** deste edital, e que não contemplem as exigências técnicas legais que atendam ao objeto e objetivos gerais e específicos para a realização da “Temporada Além da Praia”, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos, conforme julgamento explicitado no Anexo V deste Edital.

**7.8** Critérios Mínimos Exigidos:

- a) Ter projetado e realizado no mínimo 01 evento de âmbito nacional para um público alvo de no mínimo 5.000 pessoas.
- b) Ter em seu grupo de profissionais contratados, ao menos 1 profissional apto e qualificado na área de gestão, administração de empresas, marketing, turismo ou outras que deverão demonstrar sua conexão com o objeto deste Edital.
- c) Conter declaração formal de que o projeto a ser executado cumprirá plenamente a NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Paraná e que estará adequado às NBRs a ele aplicáveis.
- d) Demonstrar adequação da proposta aos objetivos gerais deste Chamamento, nos termos do item 2.1.1 deste Edital.
- e) Conter declaração formal de que antes do início da execução será apresentado projeto técnico com ART recolhida e o memorial descritivo de todas as estruturas a serem montadas em pleno atendimento dos objetivos específicos do Chamamento, nos termos do item 2.1.2 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

- f)** Descrever as contratações a serem feitas em atendimento dos objetivos específicos do Chamamento, nos termos do item 2.1.2 deste Edital.
- g)** Programar shows musicais, atividades culturais, atividades de lazer e entretenimento e de convivência, voltadas para as famílias em todas as faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- h)** Planejar atividades culturais e de entretenimento gratuitas e integradas ao espaço do Casarão do Parque de Eventos.
- i)** Propiciar a prestação de serviços gratuitos e eficientes à população.

7.8.1 O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de “melhor técnica e melhor oferta”, atribuindo-se a pontuação pelo projeto técnico e para a oferta de contrapartidas ao Município, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

7.8.2 A falsidade de informações implicará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.8.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento das letras a, b, c, d, e, f, h, i, l do Anexo V deste Edital;

7.8.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento da letra (e) do Anexo V deste Edital.

7.8.6 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento das letras (h), (i), (l) deste Edital.

7.8.7 Se ainda assim persistir o empate na pontuação por duas ou mais empresas, a forma de desempate será através de sorteio.

**7.9** O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de classificar as propostas de acordo com este edital.

**7.10** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação pela ordem de pontuação decrescente dos projetos.

**7.11.** Após analisadas e validadas pela Comissão as propostas serão homologadas.

**7.12** Não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão.

**7.13** A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada.

**7.14** É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**7.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que no julgamento apresentar a melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**7.16** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes e verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

### **8. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

**8.1** Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no site do Município.

**8.2** Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado no site do Município.

**8.3** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão.

### **9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**9.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5** O(s) recurso(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão de Chamamento em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, conforme disposto no artigo 41 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**9.6** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

**9.7** Findo o prazo concedido, impugnado ou não o recurso, a Comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão.

### **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Homologado o resultado prolatado pela Comissão a proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Promoção de Eventos.

### **11. TERMO DE CONTRATO**

**11.1** A PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba para a assinatura do Termo de Contrato, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, a contar da data de sua convocação, sob a pena de decair do direito de organizar



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

o evento objeto deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93, após a sua homologação.

**11.2** A não assinatura do contrato por parte da PROPONENTE VENCEDORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Guaratuba o chamamento por ordem de classificação, quando houver das demais empresas, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**11.3** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**11.4** O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 1º de março de 2020.

**11.5** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital.

**11.6** O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

**11.7** Ainda serão motivos para a imediata rescisão contratual:

11.7.1 Não cumprir as obrigações assumidas;

11.7.2 Falir;

11.7.3 Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

11.7.4 Interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

## **12 . OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

**12.1** Organizar e realizar os eventos da **“Temporada Além da Praia”, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos de Guaratuba**, conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato.

**12.2** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**12.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência.

**12.4** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2019 SMCT, no Contrato e seus anexos.

**12.5** Efetuar a infraestrutura com montagem e desmontagem de todo o mobiliário para o evento, entregando-o livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**12.6** Manter toda a limpeza e organização dos espaços utilizados durante todos os dias do evento, inclusive dos espaços utilizados no “Casarão”, dos banheiros e área de trânsito e convivência das pessoas .

**12.7** Apresentar, após ser declarada vencedora e antes da execução, projeto técnico estrutural com especificação de toda a estrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.

**12.8** Apresentar o croqui da “arena” que será montada para o evento.

**12.9** Efetuar, após ser declarada vencedora e antes da execução, recolhimento das respectivas A.R.Ts (anotações de responsabilidade técnica), incidentes sobre o projeto e sua execução, quando for o caso, e apresentá-las à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo nos momentos adequados à norma respectiva.

**12.10** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

**12.11** Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos e a normatização específica para realização de eventos.

**12.12** Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis, arcando com todos os ônus para tal, tais como ECAD, CREA, Taxa de Eventos Especiais, atuando em conformidade com as exigências da Fiscalização, do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, entre outros .

**12.13** Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e pelo Departamento de Comunicação Social.

**12.14** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo a responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho.

**12.15** A empresa ganhadora do Chamamento Público deverá ainda:

12.14.1 Disponibilizar a equipe técnica para planejamento do evento.

12.14.2 Respeitar e cumprir as normas de segurança.

### **13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

**13.1** Acompanhar, fiscalizar, controlar o andamento do processo e o contrato.

**13.2** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PROPONENTE, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**13.3** Notificar por escrito a PROPONENTE se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**13.4** Auxiliar na agilidade do trâmite de processos necessários à realização do evento junto aos órgãos municipais (Meio Ambiente, Segurança Pública, Vigilância Sanitária, Arrecadação e Urbanismo, entre outros).

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**14.2** Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa prévia da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação.

14.2.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) do valor estimado do evento, constante da proposta vencedora, ao dia, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.2.2 No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento, constante da proposta vencedora.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **15. DA PRÉVIA APROVAÇÃO**

**15.1** Todos os materiais publicitários a serem produzidos pela PROPONENTE deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Chamamento Público em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

### **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 01 de março de 2020.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado contrato de prestação de serviço de realização de evento com a empresa vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado contrato que faz parte integrante deste Edital, e, no que couber as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n. 1.066/2016 e na Lei nº 8.666/93.

**17.2** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**17.3** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PROPONENTE das demais cominações legais.

**17.4** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PROPONENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má- qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**17.5** O Município de Guaratuba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PROPONENTE.

**17.6** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser pontualmente atendidas pela PROPONENTE, sem ônus para o Município.

**17.7** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PROPONENTE, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizada pelo Município de Guaratuba.

**17.8** Não será CONTRATADA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**17.9** A CONTRATADA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**17.10** Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos da Proposta, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação.

**17.11** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**17.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e homologação do certame.

Guaratuba, 14 de novembro de 2019.

**NILSA FERRARO SANTOS BORGES**  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANTA BAIXA DO PARQUE DE EVENTOS

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE PARTICIPANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. LEGISLAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e especificamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em contratar empresa ou entidade especializada na promoção de eventos para a realização da temporada além da praia, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos, encerrando no último final de semana depois do Carnaval.

2.1.1 O Chamamento Público terá por objetivos:

I- Promover o Verão de Guaratuba em todo o estado e a nível nacional e fomentar sua atividade turística através da realização de eventos, diversificando a oferta, fazendo com que ela extrapole os limites da praia;

II- Fomentar projetos que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística da cidade no mercado;

III - Consolidar o Parque de Eventos como importante espaço de entretenimento, lazer e convivência;

IV- Incentivar o aumento do tempo medido de permanência do turista na cidade.

#### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**3.1** A realização de um projeto que monte no Parque de Eventos uma espécie de “arena”, para atrações locais e nacionais. Um espaço com palco, com camarotes e com pista e que acomode de 6.000 a 10.000 pessoas.

**3.2.** Realização de shows e atrações artísticas que agreguem também espetáculos infantis e infanto-juvenis, algo que não é usual na programação cultural de nossa cidade, sobretudo, no verão.

**3.3** Disponibilização da “arena”, para que o Município a utilize, querendo, para algum evento gratuito que não prejudique a programação proposta pela empresa contratada.

**3.4** Atendimento a todos os públicos, com um playground com brinquedos infantis grandes e atrativos, não só a crianças e adolescentes mas também a toda a família, tanto com brinquedos pelos quais se cobre a entrada, quanto com brinquedos gratuitos para que todas as crianças estejam ali para brincar.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**3.5** Oferta diversificada de gastronomia para as pessoas aproveitarem o almoço, café ou jantar com conforto e descontração, onde a área para a alimentação e convívio acomode de 300 a 500 pessoas de cada vez, com mesas e cadeiras ou bancos de madeira, que possam ser de uso coletivo, de modo a propiciar o uso comunitário e a convivência, como num grande pique-nique, com paisagismo especial, incluindo plantas, estações com água, ombrelones, de forma a garantir conforto e sombra, podendo incluir áreas de descanso.

**3.6** Espaços para lojas do comércio local, bem como para lojas com produtos e marcas diferenciadas.

**3.7** Desenvolvimento de projeto de usos pelo público alvo, da Biblioteca Pública Municipal como espaço de integração, entretenimento e cultura.

**3.8** Integração do evento à praia, com serviços de “leva e traz” à orla e ponto de embarque e desembarque do trenzinho e carreta da alegria.

**3.8** Serviços gratuitos e eficientes à população, citando à guisa de exemplo: DETRAN, COPEL, SANEPAR, NOTA PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**3.9** Integração do “Casarão” do Parque de Eventos, que é destinado à Secretaria da Cultura e do Turismo, para que ganhe usos durante os eventos, com as adaptações necessárias a cada projeto.

**3.10** Área para estacionamento.

## 4. JUSTIFICATIVA

**4.1** Está chegando a temporada de verão, a estação que faz toda a diferença para a economia da nossa cidade, cuja vocação é o turismo. O clima quente dessa época requer alegria, diversão, entretenimento e beleza. Nosso olhar é de uma temporada diferente, a melhor de todos os tempos, com atividades que sem perder de vista a praia, a extrapolem, com ações voltadas tanto à comunidade quanto aos veranistas que estarão na cidade e até mesmo àqueles dos municípios vizinhos.

**4.2** Faz-se necessária a criação e execução de um projeto que traga uma nova forma de pensar e de agir, de modo que o verão não seja visto apenas como uma época de calor em que se curte o mar durante o dia e os barzinhos à noite, mas que seja uma época em que além das nossas belas praias, o veranista tenha experiências culturais, de fruição, de convivência, de entretenimento e de boa gastronomia.

**4.3** Neste cenário, é urgente que haja a convicção do pertencimento do Parque de Eventos pela nossa cidade, que ele seja visto como um lugar onde os eventos são plenamente realizáveis. Por outro lado, precisamos que a população local e os veranistas se apropriem dele como um lugar onde possam encontrar um jeito livre de conviver, um espaço seguro, onde possam participar de shows, independente da faixa etária, cujas atividades culturais aconteçam no decorrer do dia ou da noite, sem adentrar a madrugada.

**4.4** Com essas ideias o que se pretende é democratizar o Parque de Eventos, fazer dele um lugar de todos, mas com profissionalismo e know how, sem se afastar da observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da proibidade administrativa, tendo como meta selecionar a proposta mais vantajosa



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

para a administração pública e a mais atrativa ao interesse público como um todo. A forma de licitação proposta é o CHAMAMENTO PÚBLICO.

### 5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo da execução do contrato deverá se iniciar em 27 de dezembro de 2019 e se estender até o dia 01 de março de 2020, de modo que serão aprovados somente os projetos que se iniciarem e finalizarem no referido período.

### 6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que designará formalmente servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do certame, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a empresa contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso ao Parque de Eventos e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidades ao Município.

### 7. DA CONTRAPRESTAÇÃO

7.1. Pelo projeto, planejamento, gestão, execução, instalação dos equipamentos e estruturas, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, tendo como contraprestação a exploração econômica mediante captação de patrocínio, locação de espaços, cobrança de ingressos, cobrança de estacionamento e outras possibilidades de contraprestação constantes da proposta.

7.2. A proposta deverá viabilizar ao Município, se quiser, a utilização da estrutura para shows gratuitos na “arena”, bem como serviços gratuitos à comunidade ou de apoio a alguma instituição beneficente, em conformidade com a proposta a ser apresentada.

7.3. Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de pessoal, equipamentos, acessórios, bem como quaisquer outros encargos de natureza tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, incidente sobre o espaço e as atividades desenvolvidas, incluindo taxa de eventos especiais e ISSQN.

### 8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de “melhor técnica e melhor oferta”, atribuindo-se os pesos para pontuação técnica e para pontuação da oferta de contrapartidas ao Município, conforme somatória dos pontos descrita no Anexo V do Edital.

**NILSA FERRARO SANTOS BORGES**

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo





# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO III

### MODELO DE FORMULÁRIO

#### PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

À Comissão Específica para Chamamento Público

Proposta de Realização de Evento para que se realize xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresa .....(razão social), CNPJ nº ....., com sede ....., apresenta proposta para participação do Edital de **Chamamento Público nº 003/2019 SMCT**, conforme projeto em anexo.

A empresa declara estar ciente de que a realização do evento referido neste Edital deverá ser entre 27 de dezembro de 2019 até o dia 1º de março de 2020. A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Guaratuba, .... de ..... de 2019.  
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO IV

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO A SER FEITO OBSERVANDO ATENTAMENTE OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS CONSTANTES DO ANEXO V**

- **Empresa Proponente**

- Nome:
- Endereço:
- Contatos:

- **Representante Legal**

- Nome:
- Documentos:
- Contatos:

- **Experiência da empresa na execução do objeto (especificar)**

- **Capacidade de execução do Proponente – qualificação profissional**
- Recursos humanos a serem disponibilizados para o evento

- **Infraestrutura a ser montada e disponibilizada (especificar)**

- **Serviços a serem oferecidos (especificar)**

- **Programação Cultural, programação de shows, programação de entretenimento (especificar)**

- **Contrapartidas ao Município (especificar)**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

**I. Serão levados em conta pela Comissão de Chamamentos, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:**

a) Quantidade de eventos de âmbito nacional que a empresa organizou para um público alvo de no mínimo 5.000 pessoas, a ser comprovada por meio de cópias autenticadas de contratos celebrados.

Escala:

0 (Nenhum evento)

1 (entre 1 e 2)

2 (entre 3 e 5)

3 (entre 6 e 10)

4 (mais de 10)

b) Estrutura organizacional da proponente no que tange a recursos humanos aptos e qualificados para desenvolver o objeto, a ser comprovada mediante rol de profissionais contratados e sua qualificação na área de gestão, administração de empresas, marketing, turismo e outras que deverão demonstrar sua conexão com o objeto deste Edital.

Escala:

0 (Nenhum profissional da área)

1 (entre 1 e 2)

2 (entre 3 e 5)

3 (entre 6 e 10)

4 (mais de 10)

c) Informação e qualificação da infraestrutura a ser montada/utilizada declarando que obedecerá rigorosamente a NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

d) Adequação da proposta aos objetivos gerais do Chamamento (item 2.1.1 deste Edital), com a demonstração dos indicadores que aferirão o cumprimento desses objetivos gerais.

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

e) Apresentação do projeto e memorial descritivo de todas as estruturas a serem montadas em pleno atendimento dos objetivos específicos do Chamamento (item 2.1.2 deste Edital).

Escala:



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

f) Descrição de todas as contratações a serem feitas em atendimento dos objetivos específicos do Chamamento (item 2.1.2 deste Edital).

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

0,5 (Grau satisfatório da descrição)

1 (Grau pleno da descrição)

g) Descrição das atividades culturais, de entretenimento e de convivência a serem executadas em atendimento dos objetivos específicos do Chamamento (item 2.1.2 deste Edital).

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

0,5 (Grau satisfatório da descrição)

1 (Grau pleno da descrição)

h) Existência de shows musicais, atividades culturais, atividades de lazer e entretenimento e de convivência, voltadas para as famílias em todas as faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

i) Existência de atividades culturais e de entretenimento gratuitas

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

j) Disponibilização de espaços para lojas do comércio local com subvenção

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

k) Atividades ou Serviços de Integração do Parque de Eventos à Praia

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

l) Prestação de serviços gratuitos e eficientes à população

Escala:



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

m) Integração do “Casarão” e da Biblioteca Pública Municipal ao evento:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

n) Existência de programação com periodicidade previsível, em horários preferencialmente regulares com vistas a cativar o público circulante.

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

2 (Grau satisfatório de atendimento)

4 (Grau pleno de atendimento)

o) Plano de divulgação e atração de público e de difusão da programação entre formadores de opinião locais e de abrangência nacional e aos países vizinhos.

Escala:

1 (Portfólio resumido, com no máximo 5(cinco) peças de divulgação.)

2 (Estratégia de mídia e não mídia: constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas.)

3 (Ideia criativa: relação das possíveis peças de divulgação que julgar necessárias para alcançar os objetivos de comunicação)

p) Orçamento detalhado com o valor global estimado para a realização do projeto, de modo a atender aos objetivos específicos do Chamamento (item 2.1.1 do Edital)

Escala:

0 (O não atendimento ou o atendimento insatisfatório)

0,5 (Grau satisfatório da descrição)

1 (Grau pleno da descrição)

**II.** A falsidade de informações nas propostas implicará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**III.** Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento das letras a, b, c, d, e, f, h, i, l;

**IV.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

**V.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento da letra e. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento das letras h, i, l.

**VI.** Se persistir o empate na pontuação por duas ou mais empresas, a forma de desempate será através de sorteio.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PROCESSO Nº 46145/2019

Contrato para a organização e execução do evento “Temporada Além da Praia”, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos de Guaratuba, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxxx-xxx, email: xxxxxxxxxxxxxxxxx, tel: (xx) xxxxxxx, por força do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ e as condições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto o planejamento e a realização do evento “Temporada Além da Praia”, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos de Guaratuba, conforme especificações contidas no Edital de **Chamamento Público nº 003/2019 SMCT** e seus anexos, integrantes deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A execução do objeto contratual compreende: organização e execução do evento, pagamento de toda a infraestrutura, divulgação do evento e demais necessidades que estejam em conformidade com as especificações do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 SMCT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato até o dia 01 de março de 2020 e o prazo da execução do contrato deverá se iniciar em 27 de dezembro de 2019 e se estender até o dia 01 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

**1** Organizar e realizar os eventos da “Temporada Além da Praia”, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos, encerrando no último final de semana depois do Carnaval, conforme a proposta apresentada e declarada vencedora.

**2** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**3** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

- 4** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2019 SMCT , seus anexos e neste contrato.
- 5** Efetuar a infraestrutura com montagem e desmontagem de todo o mobiliário para o evento, entregando-o livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.
- 6.** Manter toda a limpeza e organização dos espaços utilizados durante todos os dias do evento, inclusive dos espaços utilizados no “Casarão” , dos banheiros e área de trânsito e convivência das pessoas, devolvendo o espaço, ao final, exatamente como o recebeu.
- 7** Apresentar projeto técnico estrutural com especificação de toda a estrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
- 8** Apresentar o croqui da “arena” que será montada para o evento.
- 9** Efetuar o recolhimento das respectivas A.R.Ts (anotações de responsabilidade técnica), incidentes sobre o projeto e sua execução, quando for o caso, e apresentá-las à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo nos momentos adequados à norma respectiva.
- 10** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- 11** Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos e a normatização específica para realização de eventos.
- 12** Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis, arcando com todos os ônus para tal, tais como ECAD, CREA, Taxa de Eventos Especiais, atuando em conformidade com as exigências da Fiscalização, do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, entre outros .
- 13** Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e pelo Departamento de Comunicação Social.
- 14** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo a responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho.
- 15** Manter as instalações do evento funcionando em tempo integral a partir das 9.00 horas da manhã até à meia noite todos os dias da semana, entre o dia 27 de dezembro de 2019 e o dia 02 de fevereiro de 2020, podendo se prolongar excepcionalmente até à 01 hora do dia imediatamente seguinte quando houver algum show em execução, que deverá ser interrompido, sob pena de multa administrativa contratual e demais providências cabíveis, se não tiver acabado na hora aqui estabelecida.
- 15.1** A partir do dia 03 de fevereiro de 2020, quando já iniciam as aulas na maioria das instituições de ensino até o dia 01 de março de 2020, as instalações poderão ter



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

horários e dias de funcionamento mais flexíveis, conforme dispuser a proposta da CONTRATADA, exceto nas 6as. feiras, sábados e domingos e durante todo o período do Carnaval, que devem funcionar integralmente, a partir das 9.00 horas da manhã até à meia noite.

**16** A CONTRATADA deverá ainda:

16.1 Disponibilizar a equipe técnica para planejamento do evento.

16.2 Respeitar e cumprir as normas de segurança.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital.
3. Notificar por escrito à CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
4. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização do evento junto aos órgãos municipais (Meio Ambiente, Segurança Pública e Urbanismo).

**CLÁUSULA QUINTA:** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato:

1. A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses, caso haja o descumprimento do estabelecido:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

2. Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA está sujeita a rescisão do presente contrato assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela CONTRATADA, se estiver em desacordo com o presente instrumento.

**Parágrafo Único:** O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção da execução sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica designado como gestora do presente contrato a Sra. Nilsa Borges, Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, ou quem venha substituí-la no referido cargo.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Guaratuba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Guaratuba, xx de xxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**Roberto Justus**

Prefeito

CPF nº 018.691.799-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

**Nilsa Borges**

Secretária

CPF nº



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**Estado do Paraná**

**RAZÃO SOCIAL**

**XXXXXX**

**Representante legal**

CPF nº xxxxxx

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMCT

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

Representante legal

CPF nº xxxx



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

REF. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMCT**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa   indicação da razão social  , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Chamamento Público n.º 003/2019 SMCT**, que tem por objeto

Guaratuba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO IX

**Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo**

**(papel timbrado da participante)**

Ao

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – PR

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - SMCT**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado chamamento; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao chamamento em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO X

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE PARTICIPANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA PARTICIPANTE], doravante denominado participante].

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se comprometem a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o MUNICÍPIO DE GUARATUBA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extra patrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do MUNICÍPIO DE GUARATUBA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o MUNICÍPIO DE GUARATUBA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

[REPRESENTANTE LEGAL DA PARTICIPANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO XI

(TIMBRE)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Ao

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – PR

REF. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMCT**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do **Chamamento Público nº 003/2019 SMCT**, de que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

(Local)....., ....., ..... 2019.

Assinatura identificada, com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente